



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**LEI Nº 2.534 DE 16 DE JULHO DE 2.025**

**"Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Águas da Prata e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências"**

**CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,**

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Águas da Prata autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

CÓDIGO LOCAL: 542

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – EDUCAÇÃO

020301 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: Educação Básica com Qualidade

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE

2364 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES

AÇÃO: Aquisição – Emenda Parlamentar nº 2023.058.649231

(Dep. Luiz Fernando Teixeira Ferreira)

NATUREZA DA DESPESA:

4 – DESPESA DE CAPITAL

4.4 – INVESTIMENTOS

90 – APLICAÇÃO DIRETA

52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



## ***Município de Águas da Prata*** **(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

### **FONTE DE RECURSO:**

Induso 0 – Não destinado a contrapartida

Grupo 2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro proveniente dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 2023.058.649231, do Governo do Estado de São Paulo, destinados à aquisição de equipamentos escolares.

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos termos do limite definido no art. 19 da Lei nº 2.498, de 21 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

**Art. 4º** - O crédito adicional especial a ser aberto terá vigência conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

**Carlos Henrique Fortes Dezena**  
Prefeito Municipal